



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

EDITAL 02/2017 - SUGEP

A Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – SUGEP, por intermédio da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas – CDP, da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE, torna pública a abertura do processo seletivo de Servidores Técnico-Administrativos em Educação da UFRPE, candidatos ao Programa Qualificar de Auxílio ao Ensino Médio, Graduação e Pós-Graduação *Latu Sensu e Strictu Sensu* em Instituições da Rede Particular de Ensino, reconhecidas pelo MEC ou CAPES, na forma de ressarcimento parcial, no total de ~~23 (vinte e três)~~ **33 (trinta e três) vagas**.

1. DO AUXÍLIO

1.1. Este auxílio destina-se aos servidores Técnicos Administrativos em Educação da UFRPE, que estejam cursando o Ensino Médio, Graduação ou Pós-Graduação *Latu Sensu e Strictu Sensu* em Instituições da Rede particular de Ensino, reconhecidas pelo MEC ou CAPES.

1.2. O benefício será concedido aos servidores Técnicos Administrativos em Educação da UFRPE, em efetivo exercício e em atividade no âmbito desta Universidade.

1.3. O servidor beneficiado deverá entregar, **até o 5º dia útil do mês**, a cópia do pagamento da mensalidade do curso a ser reembolsado no mês subsequente, na Divisão de Desenvolvimento de Competências – DDC/CDP/SUGEP/UFRPE.

1.4. Os reembolsos serão no mês subsequente ao pagamento da mensalidade, não serão devidos pagamentos retroativos ao ingresso no Curso ou Programa, podendo, entretanto, acumular até 02 (dois) comprovantes de mensalidade no mesmo mês para reembolso, acima desta quantidade não será considerado para fins de reembolso.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da seleção Servidores Técnico-Administrativos em Educação da UFRPE, do quadro efetivo, na ativa e em efetivo exercício, que estejam exercendo suas atividades no âmbito desta Universidade.

2.3. A inscrição para o processo seletivo do Programa implica na plena aceitação pelo(a) servidor(a), sem qualquer ressalva, das condições da Resolução nº 046/2014 e deste edital.

2.4. Os candidatos deverão imprimir e preencher a ficha de inscrição e o Termo de Responsabilidade do Programa Qualificar (ANEXO I e II), e formalizar processo (Protocolo-DCAA) encaminhando-o para DDC/CDP/SUGEP/UFRPE, com a documentação constante no item 4 deste edital.

3. IMPEDIMENTOS

3.1. Estão impedidos de participar do Programa, servidores do quadro efetivo nas seguintes situações:

- 3.1.1.** Servidores que não sejam do quadro efetivo da UFRPE.
- 3.1.2.** Tenham concluído outro curso do nível equivalente ao pleiteado no programa.
- 3.1.3.** Que não estejam exercendo suas atividades no âmbito da UFRPE, ou seja, servidores cedidos a outros Órgãos.
- 3.1.4.** Servidores que foram exonerados, demitidos, redistribuídos da UFRPE, cessando inclusive o reembolso caso o servidor esteja participando do Programa.
- 3.1.4.** Tenham sofrido aplicação de penalidades administrativas. A restrição será devida enquanto perdurar(em) o(s) efeito(s) que ensejaram a punição administrativa.

4. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção ocorrerá em 02 (duas) etapas eliminatória e classificatória, baseada em critérios estabelecidos no ANEXO III, sendo:

4.1.1. **PRIMEIRA ETAPA:** inscrição, de caráter eliminatório, através da abertura do Processo no DCAA (Protocolo), com data limite até ~~01.03.2017~~ **07.03.2017**, constando:

4.1.1.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO I)

4.1.1.2. Declaração atualizada original da Instituição de Ensino, reconhecida pelo MEC, no caso de Curso de Graduação ou Declaração do Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES, indicando que o servidor/estudante está frequentando regularmente o Curso.

4.1.1.3. Termo de Responsabilidade do Programa (ANEXO II), devidamente preenchido e assinado.

4.2. A falta de quaisquer documentos listados no item anterior acarretará em não recebimento da inscrição do servidor;

4.3. Todos os documentos indicados no item 4.1, deverão ser encaminhados através de processo administrativo à Divisão de Desenvolvimento de Competências – DDC/CDP/SUGEP/UFRPE, no período indicado no cronograma;

4.4. Após recebimento dos documentos mencionados no item 4.1. nenhum outro documento poderá ser adicionado ou substituído.

4.5. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

4.6. Caso o serviço de Protocolo da UFRPE esteja com problemas na emissão do comprovante da data de formalização do processo, caberá ao servidor interessado solicitar uma declaração do/a Diretor/a daquela unidade (DCAA) dessa impossibilidade e incluí-la no processo para que seja procedida a análise.

4.6. SEGUNDA ETAPA: análise da documentação, de caráter classificatório.

4.6.1. Nesta etapa os documentos serão conferidos em conformidade com a Resolução nº 046/2014, adotando-se a seleção a partir de critérios estabelecidos no ANEXO III, no caso do número de servidores interessados no Auxílio ultrapassarem o quantitativo estipulada neste Edital.

4.6.2. No caso de empate, será contabilizado em dias, para fins de desempate: 1. Servidor com mais tempo de serviço na UFRPE; persistindo o desempate dar-se-á: 2. Servidor com mais idade; e assim sucessivamente observando os critérios do ANEXO III.

4.6.3. O resultado será divulgado por ordem de classificação, a partir da pontuação obtida em conformidade com os critérios constantes no ANEXO III, no site da SUGEP – www.sugep.ufrpe.br

5. DO VALOR DO AUXÍLIO

5.1. Aos candidatos selecionados será implantado o ressarcimento no valor correspondente a R\$ 100,00 (cem reais) mensais, na conta corrente informada pelo servidor (transação efetuada pela Gerência de Contabilidade e Finanças – GCF/UFRPE) do mês subsequente ao pagamento da mensalidade apresentada na DDC/CDP/SUGEP/UFRPE.

5.2. Não haverá ressarcimento retroativo a data de ingresso do servidor ao Programa Qualificar.

6. DA IMPLANTAÇÃO E DURAÇÃO

6.1. O Auxílio somente será concedido no período correspondente ao tempo de duração do Curso.

6.2. É de responsabilidade do servidor selecionado, informar, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a desistência, vacância ou a conclusão do curso. Em caso de desistência e vacância, o auxílio será implantado ao próximo selecionado, respeitando a ordem de classificação, e no caso de conclusão de curso ou não havendo mais cadastro de reserva, a SUGEP abrirá novo edital.

6.3. A duração do auxílio será do mês do ingresso do servidor ao Programa até o tempo de duração do Curso, sendo suspenso, imediatamente, no caso de desistência, conclusão, transferência de curso e/ou instituição de ensino, redistribuição, vacância, caso o servidor não esteja em efetivo exercício com atividades no âmbito da UFRPE e cessão para outro órgão.

6.4. Caso o servidor deixe de apresentar por 04 (quatro) meses consecutivos o comprovante de pagamento da mensalidade para fins de reembolso de que trata este Edital e a Resolução nº 046/2014, a vaga será destinada para novo processo seletivo, sendo excluído o selecionado sem prévia informação. Para retornar ao Programa, este servidor deverá participar de novo processo seletivo.

7. DA DEVOLUÇÃO DO AUXÍLIO PELO SERVIDOR À UFRPE

7.1. O Servidor irá devolver à UFRPE o valor total investido na sua formação nos seguintes casos:

- a) não concluir o curso, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade;
- b) não cumprir com o que determina Resolução nº 046/2014 e este edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, será cancelada a concessão do Auxílio, em consequência,

anulados todos os atos dela decorrentes e implantado a devolução conforme disposto no item 7, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

8.2. Só serão analisados os processos que forem formalizados até a data limite estipulada no cronograma deste Edital, e que estejam na DDC/CDP/SUGEP/UFRPE até o dia **14/03/2017**. A SUGEP não se responsabiliza por qualquer atraso na tramitação dos processos de inscrição. Caso seja necessário, poderá ser exigida comprovação através do SIGA PROCESSOS.

8.4. O cronograma poderá ser alterado a critério da SUGEP e informado através do site www.sugep.ufrpe.br.

8.5. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela SUGEP.

9. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS
ABERTURA DAS INSCRIÇÕES	08/02/2017
DATA LIMITE PARA ABERTURA DOS PROCESSOS DE INSCRIÇÃO	07/03/2017
DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS PROCESSOS NA DDC/CDP/SUGEP/UFRPE	14/03/2017
ANÁLISE DOS PEDIDOS	15/03/2017 A 21/03/2017
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	23/03/2017

Recife, 07 de fevereiro de 2017.

PATRÍCIA GADELHA XAVIER MONTEIRO
Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – SUGEP
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

ANEXO I

À CDP/SUGEP/UFRPE

Solicito minha inscrição no Programa Qualificar.

F I C H A D E I N S C R I Ç Ã O

AUXÍLIO PROGRAMA QUALIFICAR

HORÁRIO DO CURSO: MANHÃ TARDE NOITE

DADOS PESSOAIS

Nome Completo: _____

Filiação: _____

Identidade: _____

Orgão Expedidor: _____

CPF: _____

Data de Nascimento: / /

Endereço: _____

Complemento: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

Estado: _____

CEP: _____

E-Mail: _____

Celular(es): () _____

Atuação Profissional

Cargo: _____

Função: _____

Lotação: _____

Data de Admissão na UFRPE: _____

Tempo de serviço em instituições
públicas: _____

Experiências profissionais: _____

DADOS DO CURSO

Instituição: _____

Curso: _____

Já cursou equivalente: _____

Período: _____

() SIM () NÃO

Previsão Conclusão: _____

Recife, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) servidor (a)

Assinatura da chefia imediata

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE PROGRAMA

_____, matrícula SIAPE
Nome do(a) Servidor(a)

nº _____, lotado no(a) _____, declaro sem

prejuízo dos atos legais Administrativos, Cíveis e Penais, estar ciente das normas do Programa Qualificar e que o **Auxílio ao curso de** _____ só será devido se, efetivamente, for comprovada a matrícula e a declaração atualizada de frequência regular no Curso.

O não atendimento a este requisito implicará em suspensão do benefício e devolução ao erário do Auxílio, porventura recebido, que será debitado em folha de pagamento, em parcelas mensais de até 10% do meu vencimento básico.

Declaro não receber nenhum tipo de subvenção (bolsa, auxílio, desconto, etc.) do Governo Federal.

Recife, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Servidor(a)

ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

ITENS	PONTUAÇÃO
Tempo de serviço na UFRPE	
Até 5 anos	2
Acima de 5 anos até 10 anos	4
Acima de 10 anos até 20 anos	6
Acima de 20 anos	7
Idade do servidor (a)	
Acima de 18 até 28 anos	2
Acima de 28 até 38 anos	4
Acima de 38	6
Correlação Direta com o cargo	10
Correlação Direta com o ambiente organizacional	8